



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PREGÃO 072/ 2019

DATA: 20/12/2019

HORÁRIO: 14:00 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N 072/2019 – Procedimento Administrativo 948/2019

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviço de serviço de pessoal de apoio, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pelas Portarias n.º 012/2019 designando PREGOEIRA a Sra. Kelly Silva Bonifácio, para proceder a abertura do Pregão 072/2019. Compareceram ao certame as seguintes empresas: ART RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA, D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS ME, DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, FORTIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, RM COSTA APOIO E SEGURANÇA E W C SANT'ANA ME.

Prosseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares, EXCETO as empresas DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e W C SANT'ANA ME, que foram descredenciadas, uma vez que nos respectivos contratos sociais não estava contemplada a atividade objeto da presente licitação, não podendo, portanto, participarem do certame.

As empresas participantes apresentaram as declarações de atendimento dos requisitos de habilitação. Foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes que foram consideradas regulares.

Na sequência, as propostas foram classificadas de acordo com as regras do Edital. Após etapa de lances, a Sra. Pregoeira entendeu que o resultado final foi menor ao valor estimado, sendo vantajoso para a administração.

Frisa-se que duas empresas deixaram o certame, quais sejam: DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e FORTIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, desistindo de participar da continuidade da sessão.

Após concluída a fase de lances, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, sendo as mesmas habilitadas, por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital. Destarte, diante da regularidade do procedimento habilitatório e da vantajosidade da proposta, segue abaixo o resultado final do certame:

TOTAIS POR PARTICIPANTES

R M COSTA APOIO E SEGURANÇA	37.000,00
Total Geral	37.000,00

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, o representante legal da empresa W C SANT'ANA ME informou que pretende recorrer, manifestando-se especificamente que não concorda com o resultado, porque

[Handwritten signatures and initials: WBS, M. Costa, and others]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entendeu que não pôde participar dessa licitação porque o objeto do certame se tratou de montagem e desmontagem de palco, segundo o seu entendimento.

Além da empresa acima, manifestou-se em recorrer a empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, manifestando-se especificamente que a documentação do licitante vencedor poderia se tratar de fraude, pois no balanço patrimonial consta capital social de R\$ 40.000,00, com receita bruta de R\$ 55.548,85, em dissonância, segundo seu entendimento com o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ao fim da habilitação. Além disso, alega que a empresa foi aberta em 2018, não necessitando se utilizar de protocolos.

Fica registrado desde já que apenas o recurso administrativo a ser apresentado pelas empresas recorrentes deverá ser protocolizado de forma física, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro, no horário de expediente. Todos os demais atos e respostas seguintes deverão tramitar via e-mail.

A Equipe de pregão solicitou a todas as empresas que apresentassem neste momento seus e-mails para envio da peça recursal para a apreciação e eventual interposição de contrarrazões:

KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME:
palcosthaiti@yahoo.com.br

RM COSTA APOIO E SEGURANÇA: silviaaseguranca@gmail.com

W C SANT'ANA ME: mwapoioeseguranca@gmail.com

A empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME** solicitou a cópia do integral da documentação da habilitação da empresa vencedora para a apresentação de razões. Desde já, fica estabelecido que a equipe de pregão enviará a documentação solicitada por e-mail para a empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, para o e-mail palcosthaiti@yahoo.com.br, ficando, desde já definido que o prazo recursal para ambas as recorrentes, se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao envio pela equipe de pregão da habilitação solicitada à empresa solicitante. Para tanto, ambas as recorrentes serão notificadas via e-mail.

Frisa-se que o prazo de protocolização das razões recursais é de 3 (três) dias corridos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão para a aguardo e definição recursal.

Kelly Silva Bonifácio
Kelly Silva Bonifácio
PREGOEIRA

VR3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maellho
[Handwritten signature]

VR3